

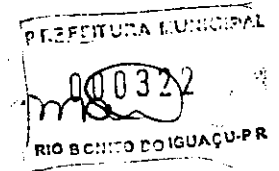


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 27/11/2025

Departamento de Licitação

Referente: **PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025.**

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

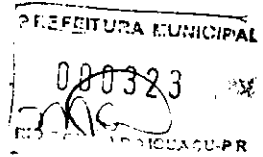
Kariane Doss

Departamento de Compras

DISTRIBUIDORA DAMBROSKI - LTDA

Rua Vereador Jose Vieira,495, apt 01 Presidente Vargas – Laranjeiras Do Sul - Paraná – 85.304-510 CNPJ:
11.583.995/0001-87 – Inscrição Estadual: 905.13101-99 – Fone: 42- 988447418 ou 42-999974175. Email:
distribuidoradambroski@hotmail.com

REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO



À
Secretaria de Compras e Licitações
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

DISTRIBUIDORA DAMBROSKI - LTDA, empresa atuante no ramo ALIMENTICIO, estabelecida na Rua VEREADOR JOSE VIEIRA nº 495, bairro PRESIDENTE VARGAS, na cidade de LARANJEIRAS DO SUL, Estado do PARANÁ, CNPJ nº 11.583.995/0001-87, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reequilíbrio econômico financeiro de preço em decorrência do aumento ocorrido, conforme Notas Fiscais, (anexas), referente ao Pregão nº **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025** Processo administrativo Nº 32/2025, e alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, fornecendo, para tanto, as notas fiscais necessárias para a satisfação das exigências legais.

Portanto, solicitamos especial atenção em conceder o reajuste no percentual de 27 % sobre o valor unitário da CAIXA DE BOMBOM 251 GR (NESTLE). Valor do reajuste ficaria 14,57.

Valor pretendente de reequilíbrio para a unidade 13,99.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

LARANJEIRAS DO SUL, 26 de novembro de 2025.

DISTRIBUIDORA DAMBROSKI - LTDA
SOCIO ADMINISTRADOR : SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI
CPF: 072.509.669-10
CNPJ: 11.583.995/0001-87

DISTRIBUIDORA
ORA
DAMBROSKI
I
LTDA:11583
995000187

Assinado de
forma digital por
DISTRIBUIDORA
DAMBROSKI
LTDA:115839950
00187
Dados:
2025.11.26
14:31:15 -03'00'



NEGRETTI ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

AV SANTOS DUMONT, 5345

PARQUE INDUSTRIAL - PILAR 1, RS 303.140

LARANJEIRAS DO SUL - PR
14230230-1777

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada 1 - Saída **1**

Página 1 de 1

NF-e **24.200**

Série **1**



VALOR DE AUTOSUFRÁVIO: 4125 0438 1236 0100 0164 5500 1000 0242 0010 0629 7397

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no Site da Sefaz Autorizadora

000324

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROFESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA DE MERCADORIA ADU/REC DE TERCEIROS, SUJEITA AO REGIME		191230119/24/77 10/04/2025 18:38:27	
IDENTIFICADOR		ID DANFE	
9085780740		38.123.601/0001-64	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
556	DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA	11.583.995/0001-87	10/04/2025
RUA VERFADOR JOSE VIEIRA, 495 - APT 01		PRESIDENTE VARGAS	85.304-510
LARANJEIRAS DO SUL		PR	9051310109
24200/01 17/04/25 2.307,90		007 - 7 DIAS - BOLETO	

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICM	VALOR DO ICM	ICM	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	ICMS ST	VALOR DAS DESD	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	38,08	2.307,90
VALOR DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	DESPONTE	ICMS DESEMPENHO	ICMS DESEMPENHO	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,40	2.307,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
PAZADO ESPECIAL	9	SEM FRETE	PR				
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	MARCA/VALOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1							

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO									
Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	UNID	QTD	VALOR UNIT	DESPONTE	VALOR TOTAL	ICMS ST	VALOR TOTAL
10410	BOMBOM NESTLE 251G	18063000	660	5,405	UN	210,00	10,99		2.307,90
BC ICMS-ST RETIDO: 2536,80 ICMS-ST RETIDO: 156,90 Total M3 210,00 BC ICMS-ST RETIDO: 2536,80 ICMS-ST RETIDO: 156,90 PREVISTO NO INCISO II DO ART 5º DO ANEXO IX DO ANEXO IX DO RICMS/PR ICMS-PP									

CÁLCULO DO ISSQN			
FAISCADA MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA COM ANEXO IX DO RICMS-PR Total M3 210,00 BC ICMS-ST RETIDO: 2536,80 ICMS-ST RETIDO: 156,90 PREVISTO NO INCISO II DO ART 5º DO ANEXO IX DO RICMS/PR P48679 6636641 / 1407-DAIANE FERNANDES OPENROSSI / 142329119-9500 - RUA 8	

RECEBEMOS DE GUERRO PAGNUSSAT LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

Nº: 6197 SÉRIE: 1

NF-e 000325

RIO BRANCO - RO

GUERRO PAGNUSSAT LTDA

PUA SANTANA, 721 CENTRO 85301-200 LARANJEIRAS DO SUL - PR Fone/Fax: 4535282378

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saida 1 Entrada 2 Nº: 6197 SÉRIE: 1 Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO DA NF-e: 4125 0809 4616 3900 4136 5500 1000 0061 9711 6592 9341

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: NOTA DE ECF I

NUMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NF-e: 141250257272670 DATA/HORA AUTORIZAÇÃO: 06/08/2025 21:55:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9105495967 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: _____ CNPJ: 09461639004136

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA TERRES E DAMBROSKI LTDA CNPJ/CPF: 57868471000133 DATA DE EMISSÃO: 06/08/2025

ENDEREÇO: VEREADOR JOSE VIEIRA, 495, SALA 02 BARRIO/DISTRITO: GETULIO VARGAS CEP: 85304510 DATA DE SAÍDA/ENTRADA: 06/08/2025

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL FONE/FAX: _____ UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9110551395 HORA DE SAÍDA/ENTRADA: 21:54:48

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR DO PEEP	V. ICMS UF REMET.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	,00	,00	,00	419,70
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00
V. ICMS UF DEST.						VALOR TOTAL DA NOTA
00						419,70

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: _____ FRETE POR CONTA: (9) Sem frete CODIGO ANTT: _____ PLACA DO VEICULO: _____ UF: _____ CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

QUANTIDADE: _____ ESPECIE: _____ MARCA: _____ NUMERAÇÃO: _____ PESO BRUTO: _____ PESO LÍQUIDO: _____

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	Org. CST	CFOP	UNID	QZDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIC. ICMS	ALIC. IPI
198579	BOMBOM NESTLE ESPECIALIDADES 0251G	18069000	060	5929	UN	30,000	13,990	419,70	,00	,00	,00	,00	,00


DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Inf Contribuinte FATURAS NFCE 351021061 - 419,70 06/08/2025 LOCAL RETIRADA: GUERRO PAGNUSSAT LTDA ENDEREÇO: VEREADOR JOSE VIEIRA, 495 GETULIO VARGAS LARANJEIRAS DO SUL PR CEP 85301200 - Inf Fisco LANÇAMENTO EFETUADO EM DECORRÊNCIA DE EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL RELATIVO A OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO TAMBÉM REGISTRADA EM EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL ECF CUPOMNS PDV: 106 NFCE/CHAVE: 35102106/412508094616390041366510600035102127115:091

RESERVAÇÃO AO FISCO: _____

REPÚBLICA MUNICIPAL
 Nº 6198
 SÉRIE: 1
 000326
 Nº 501 - FISCAL - U-P-R

RECEBEMOS DE GUERRO PAGNUSSAT LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR




GUERRO PAGNUSSAT LTDA
 RUA SANTANA, 721
 CENTRO - 85301-200
 LARANJEIRAS DO SUL - PR
 Fone/Fax 4635262378

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Série 1
 Entrada 2

Nº 6198
 SÉRIE 1
 Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
4125 0809 4616 3900 4136 5500 1000 0061 9811 6593 9166

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: NOTA DE ECF | Nº 6198
 Nº 6198 SÉRIE 1
 Nº 6198 SÉRIE 1
 Nº 6198 SÉRIE 1
 Nº 6198 SÉRIE 1

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA
 CNPJ/CNP: 11583995000187
 DATA DE EMISSÃO: 06/08/2025
 ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOSE VIEIRA, 495, APT 01
 BAIRRO/DISTRITO: PRESIDENTE VARGAS
 CEP: 85304510
 DATA DE SAÍDA/ENTRADA: 06/08/2025
 MUNICÍPIO: ITAPEJARA D OESTE
 FONE/FAX: 4635261230
 UF: PR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9051310109
 HORA DE SAÍDA/ENTRADA: 22:06:59

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLC ICMS SUBS	VALOR DO ICMS FURS	VALOR DO ICPP	V. ICMS UF REMET	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	00	0,00	0,00	419,70
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS	VALOR DO IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						VALOR TOTAL DA NOTA
						419,70

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: (9) Sem frete
 FRETE POR CONTA: (9) Sem frete
 CÓDIGO ANTT:
 PLACA DO VEÍCULO:
 UF:
 CNPJ/CNP:
 ENDEREÇO:
 MUNICÍPIO:
 UF:
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 QUANTIDADE: ,000
 ESPÉCIE:
 MARCA:
 NÚMERAÇÃO:
 PESO BRUTO: ,000
 PESO LÍQUIDO: ,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PROD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	Emp. CST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
198579	BOMBOM NESTLE ESPECIALIDADES 0251G	18069000	060	5929	UN	30,000	13,990	419,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Inf Contribuinte: FATURAS: NFCE - 35103106 1 419,70 06/08/2025 LOCAL RETIRADA: GUERRO PAGNUSSAT LTDA
 ENDEREÇO: CENTRO, 707 CENTRO ITAPEJARA D OESTE PR CEP: 85301200 -
 Inf. Fisco: LANÇAMENTO EFETUADO EM DECORRÊNCIA DE EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL RELATIVO A OPERAÇÃO
 OU PRESTAÇÃO TAMBÉM REGISTRADA EM EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL ECF. CUPOMFMS. PDV 106
 NFCE/CHAVE : 35103106-41250809461639004136651060000351031271151110

RESERVADO AO FISCO



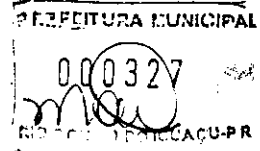
Município de Rio Bonito do Iguauçu - 2025

Saldo do contrato

Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total
Sequência: 4404 - Ata de registro de preços: 22/2025											
Código: 40238 - 9 Nome: DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA											
CPF/CNPJ: 11.583.995/0001-87 Telefone: 4288447418											
11/04/2025 10/04/2026											
Inicio da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada											
Lote: 002											
Item: 001	5.400,00	11,48	61.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.992,00
Produto: 36856 CAIXA DE BOMBOM											
Solicitante: 001092 ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA Local: 000601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO											
Unidade de medida: UN Tipo controle: Q Valor und. atual: 11,48											
Total	5.400,00	61.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.992,00
Total geral	5.400,00	61.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.992,00

Critério de seleção:

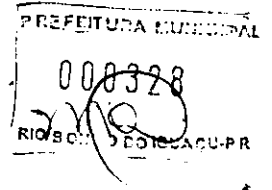
- Sequência do contrato: 4404
- Lote: 002
- Item: 001
- Imprimir valor unitário atual



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.
Emitido por: MAARA FERNANDA DA SILVA, na versão: 5538 d



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA
CNPJ: 11.583.995/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:27 do dia 22/10/2025 <hora e data de Brasília>.

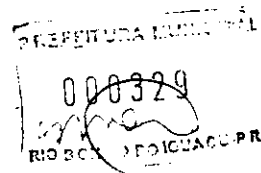
Válida até 20/04/2026.

Código de controle da certidão: **5537.0D56.EDCD.626D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038453357-96

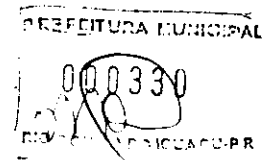
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.583.995/0001-87**
Nome: **DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 4729/2025 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 16/09/2025 NÚMERO DO LIVRO: 001/2025 NÚMERO DA PÁGINA: 4729/nrExercicio}

CNPJ: 11.583.995/0001-87

RAZÃO SOCIAL:DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 763977

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicinário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA

FINALIDADE:CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

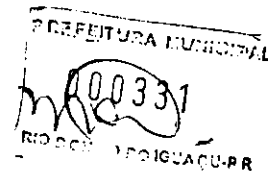
Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 17:07:09 DE 16/09/2025

VÁLIDA ATÉ 15/12/2025

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH9UFFHTJ5XT8UT9H

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equiplano Público Web >>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.583.995/0001-87
Razão Social: DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA
Endereço: R VEREADOR JOSE VIEIRA 495 APT 01 / GETULIO VARGAS / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85304-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2025 a 15/12/2025

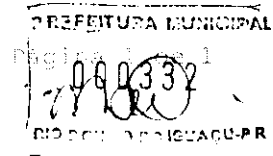
Certificação Número: 2025111601011656367141

Informação obtida em 26/11/2025 08:31:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.583.995/0001-87

Certidão nº: 71978632/2025

Expedição: 26/11/2025, às 08:31:22

Validade: 25/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.583.995/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ATA Nº 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de doces para ser distribuídos para as crianças matriculadas na rede municipal de ensino (ovos de páscoa, caixa de bombom, bala mastigáveis, pirulito, pipoca, bala de goma), conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 166.656,00** (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.583.995/0001-87, com sede na Rua Vereador José Vieira, nº 495, CEP 85.304-510, Bairro Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.412.349-0/PR e CPF/MF sob o nº. 072.509.669-10.

000334



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE 240 GRAMAS Ovos de chocolate ao leite 240g. Informações nutricionais: 25 gramas do produto contém 137 kcal, 15 gramas carboidratos, 0,8 gramas de proteínas, 8,4 gramas gorduras totais, 8,1 gramas gorduras saturadas, 0 gramas gorduras trans. 1 grama fibra alimentar, 6 mg sódio. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, soro de leite, leite em pó integral, manteiga de cacau, emulsificantes: Lecitina de soja (INS 322) e polirricinoleato de poliglicerol (INS 476) e aromatizantes sintético idêntico ao natural. Embalagens e peso líquido: Ovos de páscoa de 240g, envolto em folha alumínio e embalado acondicionado em caixas de papelão. Deverá ser apresentado amostra.	doces uniao doces uniao 240 gr		UN	5.400,00	18,16	98.064,00
2	1	CAIXA DE BOMBOM Caixa de bombom sortidos: Caixa com no mínimo 251g contendo no mínimo 15 bombons sortidos nos sabores: bombom de chocolate ao leite; bombom recheado com coco; chocolate ao leite aerado; chocolate ao leite; bombom de chocolate branco com recheio sabor chocolate branco; Bombom de	nestle nestle nestle		UN	5.400,00	11,48	61.992,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

000335

122 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

		chocolate recheado com leite maltado; bombom de chocolate recheado com amendoim caramelizado; bombom de chocolate com recheio sabor morango; bombom recheado coberto com flocos e chocolate; bombom recheado coberto com biscoito sabor chocolate e chocolate branco; bombom de chocolate recheado com caramelo. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2026 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marcas de Referências: (Nestlé, lacta ou garoto). Deverá ser apresentado amostra.						
3	1	BALA DE GOMA Bala de goma sabores sortido cx com 30 unid., 30 gr cada. Deverá ser apresentado amostra.	gomets gomets		CX	130,00	18,10	2.353,00
3	2	BALA MASTIGÁVEL DE IOGURTE SABOR MORANGO 600 GRAMAS Bala mastigaveis sabor de iogurte de morango, colorida artificialmente. Não contem glúten. Contem derivados de soja. Pacote de 600g. 100% original. Marcas de Referência: (Florestal, DORI, Peccin). Deverá ser apresentado amostra.	freegesl bola 7 freegesl bola 7		PC	50,00	8,62	431,00
3	3	PIPOCA Pipoca doce	cegonha		PC	80,00	38,70	3.096,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		em pacotes com 50 unidades de 50 gr. Cada. Deverá ser apresentado amostra.	cegonha					
3	4	PIRULITO Pirulito duro redondos tipo bola, com recheio de chiclete sabor Tutti Frutti, Cereja ou Morango. Embalagem com aproximadamente 50 unidades, de 14 à 16 gramas cada, embaladas individualmente. Deverá ser apresentado amostra.	pop mania pop mania		PC	80,00	9,00	720,00
TOTAL								166.656,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000337
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua 7 de Setembro, 720, Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.7. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.8. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.9. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

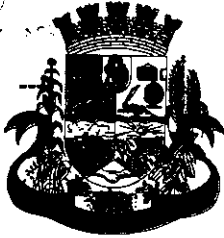
Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

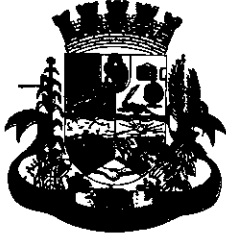
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

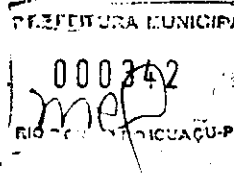
11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANDREIA DE FATIMA DEMENECH**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Viação
2	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
4	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

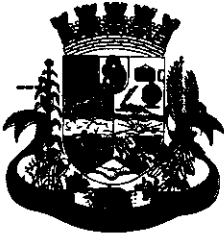
15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL
000344
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

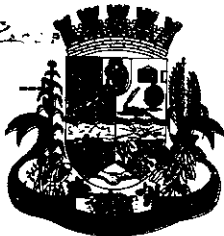
15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

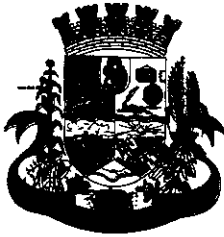
16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000346

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

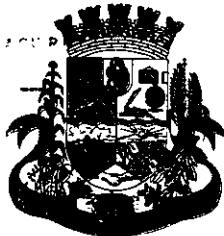
20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00
2025	08.244.0015.2071	6730	000	3.3.90.32.00.00
2025	08.244.0015.2071	6740	505	3.3.90.32.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000348
M.C. IGUAÇU

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 11 de abril de 2025,
Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.04.11 08:57:55 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA
DAMBROSKI
LTDA:11583995000187
Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DAMBROSKI
LTDA:11583995000187
Dados: 2025.04.11 12:51:37
-03'00'

SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI
FORNECEDOR REGISTRADO



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº6/2025-PMRBI**, que tem por objeto: "Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de doces para ser distribuído para as crianças matriculadas na rede municipal de ensino (ovos de pascoa, caixa de bombom, bala mastigáveis, pirulito, pipoca, bala goma)".

Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) notas fiscais de compra anteriores e posteriores;

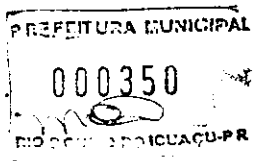
Em seu requerimento a empresa solicita o reajuste de preços do item:

a) Item 1, lote 2: Caixa de Bombom;

Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 14.133/21 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pelos fornecedores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada solicita a recomposição conforme notas fiscais recentes demonstrando a variação de preços conforme segue:

- **27,29%** entre uma compra de 10/04/2025 a R\$ 10,99 e 06/08/2025 a R\$ 13,99 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de R\$ 11,48 para R\$ 14,57 para o item 1, lote 2: Caixa de Bombom.

Em consulta no site Nota Paraná aplicativo Menor Preço Compras para cidade de Rio Bonito do Iguaçu com distância de 20km (máximo permitido no aplicativo) o mesmo apresentou itens conforme imagens anexas, o mesmo apresentou uma média de R\$ 14,15 para o item 1, lote 2: Caixa de Bombom. Tendo em vista a variação dos preços de mercado verificada por meio de pesquisa realizada no aplicativo Menor Preço Nota Paraná, que demonstrou alteração significativa nos valores praticados para os itens contratados. A pesquisa serviu como base para a atualização dos preços, garantindo a manutenção do equilíbrio entre as obrigações das partes.

Nesse sentido, no que concerne ao contrato administrativo, após análise da solicitação de reequilíbrio financeiro, informamos que será possível concedê-lo, conforme o valor solicitado de reequilíbrio pela própria contratada, sendo concedido o **valor de R\$ 13,99 para o item solicitado.**

Desta feita, tendo como base estes resultados ficam demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 26/11/2025.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Kariane Doss

Departamento de Compras

DEFERIDO

INDEFERIDO

**SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33
348170915**

Assinado digitalmente por SEZAR
AUGUSTO BOVINO 33348170915
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=40312993000151, OU=
videoconferencia, CN=SEZAR
AUGUSTO BOVINO 33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.26 15:31:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Sezar Augusto Bovino

Prefeito Municipal

15:22



Chocolates



PREFEITURA MUNICIPAL

000352

IGUAÇU-PR

R\$ 13,99

BOMBOM NESTLE 251G
REDECON SUPERMERCADO



há 3 horas

± 14,49 Km

R\$ 13,99

BOMBOM GAROTO
GAROTICES 250G
REDECON SUPERMERCADO



há 2 horas

± 14,49 Km

R\$ 13,99

BOMBOM LACTA FAV 250
G
SUPERMERCADO BOM PRECO



há 6 dias

± 16,88 Km

R\$ 14,97

BOMBOM NESTLE
ESPECIALIDADES 0251G
NO PONTO SUPERMERCADO



há 3 horas

± 15,84 Km

R\$ 14,99

BOMBOM LACTA 250 6G
MERCADO IGUAÇU



há 2 dias

± 15,66 Km

BOMBOM FERRERO



15:28

73



Chocolates



de R\$ 14,98 por
R\$ 13,49

**BOMBOM LACTA
GRANDES**
ITALO SUPERMERCADOS



há 2 horas

± 15,78 Km

R\$ 13,50

BOMBOM NESTLE 250G
SUPERMERCADO BIG BOM



há 6 horas

± 3,02 Km

R\$ 13,89

**BOMBOM GAROTO
0250G**
NO PONTO SUPERMARCADO



há 20 horas

± 15,84 Km

R\$ 13,97

**BOMBOM LACTA MIX 250
6G**
NO PONTO SUPERMARCADO



há 2 dias

± 15,84 Km

R\$ 13,98

BOMBOM GAROTO 250G
ITALO SUPERMERCADOS



há 6 horas

± 15,78 Km

BOMBOM CX DADINHO



PREFEITURA MUNICIPAL
000353
RIO DE JANEIRO - RJ



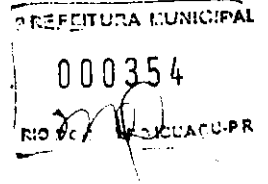


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 26 de novembro de 2025.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

REF.: Pregão Eletrônico nº 06/2025.

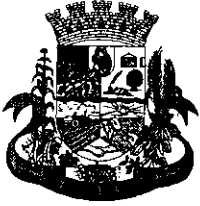
Fornecedor: DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA.

Tendo em vista a solicitação de reequilíbrio de preços solicitado pela proponente vencedora, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
Departamento de Compras

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025-PMRBI
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCES PARA
SEREM DISTRIBUIDOS PARA AS CRIANÇAS
MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO (OVOS DE PASCOA, CAIXA DE
BOMBOM, BALA MASTIGÁVEL, PIRULITO,
PIPOCA, BALA DE GOMA).

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA.

RELATÓRIO

A empresa **DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA**, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos lotes da Ata de Registro de Preços No. 22/2025-PMRBI, contudo requereu reequilíbrio econômico-financeiro do lote 2 da forma que segue

- item 01 do lote 2: Caixa de bombom, no mínimo 251 gramas, no valor de R\$ 11,48 POR CAIXA.

A empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao lote, sob o argumento de que os preços registrados para o item, sofreu uma elevação imprevisível levantamento orçamentário, desde a data da proposta até o presente momento, embasou suas alegações juntando notas fiscais de itens, demais documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro.

Para melhor fundamentar a decisão, o Departamento de Compras procedeu-se a diligências verificando a autenticidade e o teor das notas fiscais e a análise dos preços praticados no mercado regional, tendo sido constatado que os preços praticados para o item refletem o quadro inflacionário do mercado, indicando que de fato sofreram aumento, consoantes aos preços do reequilíbrio financeiro pleiteados.



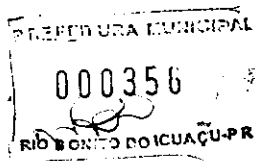
Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, em especial no art. 124, II, "d", veja-se:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

Página 2 de 5



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. (grifos nossos)**

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...)"



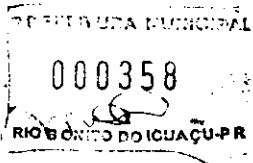
Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração."

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 124 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei de Licitações 14.133/2021, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando a declaração do Departamento de Compras, confirmando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização dos itens em comento.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente quanto a existência de aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO pela possibilidade de aplicação do reequilíbrio econômico financeiro pleiteado da forma:

- item 01 do lote 2: Caixa de bombom, no mínimo 251 gramas, no valor de R\$ 11,48 POR CAIXA, para R\$ 13,99 POR CAIXA.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de novembro de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

000360

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.583.995/0001-87, com sede na Rua Vereador José Vieira, nº 495, CEP 85.304-510, Bairro Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.412.349-0/PR e CPF/MF sob o nº. 072.509.669-10, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de doces para ser distribuídos para as crianças matriculadas na rede municipal de ensino (ovos de páscoa, caixa de bombom, bala mastigáveis, pirulito, pipoca, bala de goma).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Atual	Índice de Reequilíbrio (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
2	1	CAIXA DE BOMBOM Caixa de bombom sortidos: Caixa com no mínimo 251g contendo no mínimo 15 bombons sortidos nos sabores: bombom de chocolate ao leite; bombom recheado com coco; chocolate ao leite aerado; chocolate ao leite; bombom de chocolate branco com recheio sabor chocolate branco; Bombom de chocolate recheado com leite maltado; bombom de	11,48	21,86%	2,51	13,99	5.400,00	13.554,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	chocolate recheado com amendoim caramelizado; bombom de chocolate com recheio sabor morango; bombom recheado coberto com flocos e chocolate; bombom recheado coberto com biscoito sabor chocolate e chocolate branco; bombom de chocolate recheado com caramelo.							
TTOAL								13.554,00

Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 13.554,00** (treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), passando o valor do contrato de R\$ 166.656,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), para R\$ 180.210,00 (cento e oitenta mil e duzentos e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o § 1º do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.11.28 10:47:06 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA
DAMBROSKI
LTDA:11583995000187

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA:11583995000187
Dados: 2025.12.01 11:33:06 -03'00'

DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____

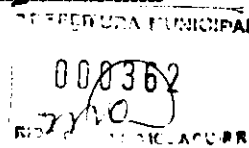


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº. 22/2025-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 06/2025-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Reequilíbrio



Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.583.995/0001-87, com sede na Rua Vereador José Vieira, nº 495, CEP 85.304-510, Bairro Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.412.349-0/PR e CPF/MF sob o nº. 072.509.669-10.

Objeto: Aquisição de insumos e equipamentos a todas as unidades de saúde da secretaria municipal de saúde.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 13.554,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), passando o valor do contrato de R\$ 166.656,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). para R\$ 180.210,00 (cento e oitenta mil e duzentos e dez reais).

Data de assinatura: 28/11/2025.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 318/2025
DATA: 01/12/2025

SÍNULIA: Converte Aposentadoria em Pensão

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1.455/2023 DE 4 DE JUNHO DE 2023

DECRETA:

Art. 1º A Aposentadoria voluntária por idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, concedida ao Sr. JOSÉ ERDMAN DE ALMEIDA, matrícula nº 94, portador do RG nº 2.916.822/99 e inscrito no CPF sob o nº 333.234.016/01, concedida por meio do Decreto nº 184/2024, de 05/05/2024, alterado pelo Decreto nº 154/2025, de 19/08/2025, fica CONVERTIDA em PENSÃO em favor da companheira Sra. NELITA APARECIDA BUENO RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº 943.183.059-87 e portadora da cédula de identidade nº 8.013.101/0, em virtude do falecimento do aposentado, ocorrido em 08/11/2025, na forma da Lei Municipal nº 1.455/2023.

§ 1º A pensão de que trata o caput deste artigo será paga integralmente, mensalmente, à Sra. NELITA APARECIDA BUENO RIBEIRO a partir de 02/12/2025, considerando que a aposentadoria dos documentos pessoais e da Carteira de Óbito ocorreu após o fechamento da folha de pagamento dos proventos das aposentadorias e pensões.

§ 2º A antecipação do pagamento que provier das aposentadorias e pensões não foi necessária em virtude de grande parte da população ter sido acometida pelo tombo ocorrido em 07/11/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 1º de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 319/2025
DATA: 02/12/2025

SÍNULIA: Direção sobre a renovação automática das matrículas das estudantes da Rede Municipal de Ensino de Rio Bonito do Iguaçu para o ano letivo de 2026, em caráter excepcional, em razão da ocorrência de um caso de falecimento em 07 de novembro de 2025, a ser analisado posteriormente.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:
Considerando os diversos casos causados pelo falecimento ocorrido no dia 07 de novembro de 2025, que atingiu diretamente unidades escolares e comprometeu o atendimento às famílias;
Considerando a necessidade de garantir a continuidade do atendimento educacional, assegurando o acesso a educação e ao ensino para as crianças e estudantes da Rede Municipal;
Considerando a urgência em regular o processo de matrículas para o ano letivo de 2026, de forma segura, ágil e excepcional, permitindo a matrícula em caráter excepcional.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a renovação automática da matrícula de todas as estudantes matriculadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Bonito do Iguaçu, para o ano letivo de 2026, em razão da situação excepcional provocada pelo falecimento de 07 de novembro de 2025.

Art. 2º Após o início do ano letivo de 2026, as famílias deverão utilizar o Sistema de Matrícula Automatizada conforme modelo disponibilizado pela Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE, para regularização documental.

Art. 3º As crianças de 4 (quatro) anos de idade, que ingressaram na Educação Infantil (Pré-Ensino) em 2025, e cujas matrículas não foram regularizadas na escola municipal, mas possuem a matrícula que integra sua rede de ensino.

Art. 4º Nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI.

1 - Fica autorizada a renovação automática de matrícula para todas as crianças matriculadas nos CMEI Dona Laura e Pedagogia do CMEI em razão dos impactos do falecimento.

2 - As crianças matriculadas em grupo de crianças da Classe III (3 Anos), matriculadas em 2025 no CMEI Dona Laura, serão automaticamente matriculadas para o ano de 2026, na CMEI Pedagogia do CMEI, instituição que faz parte da Rede Municipal de Ensino de Rio Bonito do Iguaçu (RMEI). Caso não haja matrícula em nenhuma das CMEI, a matrícula deverá ser regularizada no ano letivo de 2026 para o ano de 2026.

3 - As crianças que estão matriculadas em 2025 na Educação Infantil de 4 Anos no CMEI Pedagogia do CMEI, serão automaticamente matriculadas para a escola Municipal Rio Bonito do Iguaçu (RMEI). Caso não haja matrícula em nenhuma das escolas, a matrícula deverá ser regularizada no ano letivo de 2026 para o ano de 2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 320/2025
DATA: 02/12/2025

SÍNULIA: Direção sobre a renovação automática das matrículas para todos as crianças matriculadas nos CMEI Dona Laura e Pedagogia do CMEI em razão dos impactos do falecimento.

Art. 1º Fica autorizada a renovação automática de matrícula para todas as crianças matriculadas nos CMEI Dona Laura e Pedagogia do CMEI em razão dos impactos do falecimento.

Art. 2º Nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI.

1 - Fica autorizada a renovação automática de matrícula para todas as crianças matriculadas nos CMEI Dona Laura e Pedagogia do CMEI em razão dos impactos do falecimento.

2 - As crianças matriculadas em grupo de crianças da Classe III (3 Anos), matriculadas em 2025 no CMEI Dona Laura, serão automaticamente matriculadas para o ano de 2026, na CMEI Pedagogia do CMEI, instituição que faz parte da Rede Municipal de Ensino de Rio Bonito do Iguaçu (RMEI). Caso não haja matrícula em nenhuma das CMEI, a matrícula deverá ser regularizada no ano letivo de 2026 para o ano de 2026.

3 - As crianças que estão matriculadas em 2025 na Educação Infantil de 4 Anos no CMEI Pedagogia do CMEI, serão automaticamente matriculadas para a escola Municipal Rio Bonito do Iguaçu (RMEI). Caso não haja matrícula em nenhuma das escolas, a matrícula deverá ser regularizada no ano letivo de 2026 para o ano de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 09.587.776/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0xx41) 3613-1122
85148-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº 22/2025-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 06/2025-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: L. BOZOLINI CAMILO REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.809.304/0001-53, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subloco 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. LIONELBO BORTOLINI CAMILO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], SESP/PR, inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Popóia A, 194, Casa 1, loteamento Santo Antônio, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de logística, transporte e disposição final de resíduos domiciliares Classe II-B, sendo eles os recicláveis, produzidos no perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) mês, de 01 de dezembro de 2024 até 28 de fevereiro de 2026.

DO VALOR DO VALOR: Fica acrescido o contrato em valor de R\$ 14.920,44 (quatorze mil, novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total contratado de R\$ 701.106,71 (setecentos e um mil, cento e sessenta e sete reais e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 09.587.776/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0xx41) 3613-1122
85148-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº 22/2025-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 06/2025-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DISTRIBUIDORA DAMBÓSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.585.995/0001-57, com sede na Rua Vereador José Vieira, nº 495, CEP 85.304-210, Bairro Presidente Vargas, Larangeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. SIDINEU NIOP DAMBÓSKI, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e SESP/PR sob o nº [REDACTED].

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, identificação e divulgação (adesivos, banner, faixas, serviços de plotagem, instalação, placa de identificação e outros), para suprir a demanda desta municipalidade.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 23 de novembro de 2025 até 22 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 09.587.776/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0xx41) 3613-1122
85148-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº 25/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 46/2024-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SA ESTAMPARIA E COMUNICAÇÃO VISUAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.281.143/0001-67, com sede a Rua Ney Braga, nº 1044, Lote 01, Jardim São Martinho, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.309-074, neste ato representado pelo representante legal o senhor FERNANDO DO ESPIRITO SANTO, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED].

Objeto: Aquisição de materiais de publicidade, identificação e divulgação (adesivos, banner, faixas, serviços de plotagem, instalação, placa de identificação e outros), para suprir a demanda desta municipalidade.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 25 de novembro de 2025 até 24 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 09.587.776/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0xx41) 3613-1122
85148-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº 25/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 46/2024-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ES RESUMARIA E COMUNICAÇÃO VISUAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.281.143/0001-67, com sede a Rua Ney Braga, nº 1044, Lote 01, Jardim São Martinho, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.309-074, neste ato representada pelo representante legal o senhor FERNANDO DO ESPIRITO SANTO, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SESP/PR.

Objeto: Aquisição de materiais de publicidade, identificação e divulgação (adesivos, banner, faixas, serviços de plotagem, instalação, placa de identificação e outros), para suprir a demanda desta municipalidade.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 25 de novembro de 2025 até 24 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 09.587.776/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0xx41) 3613-1122
85148-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 09.587.776/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0xx41) 3613-1122
85148-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº 22/2025-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 06/2025-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO HERNANDEZ ME, com sede na Rua Doutor Carmo Viana Branco, nº 705, CEP 85.304-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ sob o nº 18.835.484/0001-86, neste ato representado pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF sob o nº [REDACTED].

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de baterias.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 01 de dezembro de 2025 até 02 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 09.587.776/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0xx41) 3613-1122
85148-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº 22/2025-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 06/2025-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Requisitório

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DISTRIBUIDORA DAMBÓSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.585.995/0001-57, com sede na Rua Vereador José Vieira, nº 495, CEP 85.304-210, Bairro Presidente Vargas, Larangeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. SIDINEU NIOP DAMBÓSKI, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e SESP/PR sob o nº [REDACTED].

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, identificação e divulgação (adesivos, banner, faixas, serviços de plotagem, instalação, placa de identificação e outros), para suprir a demanda desta municipalidade.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 23 de novembro de 2025 até 22 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 09.587.776/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0xx41) 3613-1122
85148-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº 14/2025-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 15/2025-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Requisitório

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Avenida XV de Novembro, 1147, CEP 85.304-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 44.291.251/0001-74, representada pelo Sr. ARTHUR MANOEL BITTENCOURT, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e SESP/PR sob o nº [REDACTED].

Objeto: Aquisição de materiais de publicidade, identificação e divulgação (adesivos, banner, faixas, serviços de plotagem, instalação, placa de identificação e outros), para suprir a demanda desta municipalidade.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 25 de novembro de 2025 até 24 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 09.587.776/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0xx41) 3613-1122
85148-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025-PMRBI
OPERAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2025-PMRBI

O presente contrato tem por objetivo a aquisição de carga de gás R134, para manutenção e atendimento das crianças voluntárias que estão preparando os alimentos (marmitas).

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Quantidade, Preço Total. Includes item for 'GÁS DE RECHARGA DE GÁS R134'.

DO VALOR DO CONTRATO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de carga de gás R134, para manutenção e atendimento das crianças voluntárias que estão preparando os alimentos (marmitas).

DA DATA DE INSCRIÇÃO: A inscrição foi realizada em 2025, tendo sido selecionada a proposta mais vantajosa.

Table with columns: Descrição do Item, Quantidade, Valor, Data de Entrega. Includes item for 'GÁS DE RECHARGA DE GÁS R134'.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A execução do contrato terá início em 03 de novembro de 2025 e término em 2026.

Assinatura: Sra. Sílvia Regina de Fátima, Secretária Municipal, inscrita no CPF sob o nº 030.170.000-00, inscrita no CNPJ sob o nº 03.000.000/0001-00, inscrita no RG sob o nº 14.113.000-00.

Assinatura: Sr. Sílvia Regina de Fátima, Secretária Municipal, inscrita no CPF sob o nº 030.170.000-00, inscrita no CNPJ sob o nº 03.000.000/0001-00, inscrita no RG sob o nº 14.113.000-00.